

CONTRATO Nº 170/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **HEPLIM SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, Bel. em administração de empresa, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e o Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF nº 601.372.825-91, e a empresa **HEPLIM SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA** com sede na Rua Engenheiro Hernan Centurion, nº 643, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP 49.025-170, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.167.739/0001-34, por seu Representante Legal o Sr. **LUCAS OLIVEIRA LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.078.455-09, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 06/06/2023 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 11626/2023.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **072/2023**, cujo resultado foi homologado em data de **31.10.2023** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ELÉTRICOS (SERVIÇOS DE ENGENHARIA), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE CABOS, PARA RESTAURAÇÃO E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE ILUMINAÇÃO E PAI-NÉIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE / DESO NA REGIÃO METROPOLITANA DE ARACAJU.

1.2 - QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – Conforme **ANEXO II** do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo objeto deste Contrato, a importância estimada de **R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais)**.

CLÁUSULA III – DO PRAZO

3.1 – Prazo contratual: **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

3.2 – Prazo da Execução/Entrega dos serviços: O prazo de conclusão dos serviços é de **90 (noventa) dias** corridos contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço pelo licitante vencedor, conforme solicitações da DESO.

3.1.2.1 - O local de execução dos serviços:

- **ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DO SÃO FRANCISCO** – Estrada da Telha, s/n – Propriá/SE;
- **ETA JOÃO EDNALDO** – Povoado Sobrado-SE;
- **EE3** – Avenida Marechal Cândido Rondon s/n – Aracaju-SE;
- **EEAB** Cabrita – Povoado Cabrita – São Cristóvão;
- **ETA POXIM** – Morro dos Macacos, s/n – Aracaju-SE;
- **QUEBRA CARGA** – Povoado Terra Dura – Capela-SE.

3.3 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes deste Contrato, são provenientes de **Recursos Próprios da DESO – Fonte 10**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Trabalhista (CNDT) e a Certidão de Regularidade de Tributos Municipais/Estaduais (ISSQN/ICMS), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado conforme **Item 12** do Termo de Referência, parte integrante deste contrato, acompanhado da Nota Fiscal e toda a documentação exigida para seu pagamento, conforme cláusula contratual e mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO;
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.
- Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço (somente poderá ser acatada, junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda aquele do Contrato);
- a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011).
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ISS), a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;
- f) Apresentar DARF para retenção de 1,5% IRPJ e, DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);
- g) Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (RDE nº 21/2015);

7.2 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.3– A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da CONTRATADA.

a) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela CONTRATADA, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

b) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

7.4 – As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

7.5 – Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

7.6 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

7.6.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

7.6.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sem do que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

7.7 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

7.8- A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.9 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

CLÁUSULA VIII – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Irregularidade, avaria ou defeito no serviço prestado, ou prestado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;

b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;

c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

d) Erro ou vício da Fatura;

e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "**d**" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO

9.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa moratória;

10.1.3 – Multa compensatória;

10.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 – As sanções constantes no item **10.1** poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

10.3 – Ficarão suspensa de licitar e de contratar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

10.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

10.3.2 – Não mantiver Proposta, injustificadamente;

10.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

10.3.4 – Fizer declaração falsa;

10.3.5 – Cometer fraude fiscal;

10.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

10.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

10.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do Contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

10.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5 % do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

10.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

10.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

10.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XI – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 – Não será exigida garantia contratual.

CAPÍTULO XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

d) Oferecer garantia mínima de 12 (DOZE) meses;

e) Responsabilizar-se pelos vícios aparentes e ocultos ou danos eventualmente decorrentes do objeto, em observância ao que dispõe os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, quando, no prazo do recebimento provisório, os produtos apresentem defeitos/vícios ou estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

j) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a Contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

l) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei.

CAPÍTULO XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CAPÍTULO XIV – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - Empregado designado como gerente da **4.0.02.00/GMEL - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELETROMECAÂNICA** que acompanhará a execução do contrato, verificando seu adimplemento em consonância com as cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA XV – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

15.1 – Os serviços contratados terão a garantia da empresa contratada de que as mesmas atendem a todas as normas técnicas pertinentes, ficando esta responsável por todas as adequações que se verificarem necessárias à consecução da plena condição de conformidade com as normas pertinentes.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Edital Pregão Eletrônico nº 072/2023 de 20/10/2023;
- Termo de Referência;
- Proposta da Contratada;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 31/10/2023;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da Contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 – Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores desta Companhia.

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

a) A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos no item acima, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

19.2 – A Contratada deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

19.3- As partes obrigam-se a dar mútua e recíproca colaboração técnica e comercial, trocando informações que se fizerem necessárias ao fiel desempenho das tarefas atribuídas a cada uma, dentro dos prazos determinados no Termo de Referência;

19.4- As partes obrigam-se a manter sigilo sobre toda e qualquer informação obtida uma da outra, direta ou indiretamente, decorrente da execução dos serviços, agindo com diligência para evitar divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro, não podendo revelar a estranhos, sob qualquer hipótese.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

20.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 09 de novembro de 2023.



Documento assinado digitalmente
LUCAS OLIVEIRA LIMA
Data: 08/11/2023 08:12:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

"HEPLIM SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA"
CONTRATADA

VINÍCIUS
ARAGÃO
SANTIAGO
COSTA:0139946
5511

Assinado de forma
digital por VINÍCIUS
ARAGÃO SANTIAGO
COSTA:01399465511

"VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA"
ADVOGADO – DESO

LUCIANO GOIS
PAUL:0106181
9477

Assinado de forma
digital por
LUCIANO GOIS
PAUL:01061819477

"LUCIANO GOIS PAUL"
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

RICARDO PEREIRA
SIMÕES DOS
REIS:60137282591

Assinado de forma digital por
RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS
REIS:60137282591
Dados: 2023.11.09 11:50:00 -03'00'

"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO

Aracaju, 10 de novembro de 2023

PORTARIA Nº 251/2023

O Diretor Presidente da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, no uso de suas atribuições e considerando a CI nº 6872/2023 da DOM,

RESOLVE:

- 1) Designar o empregado WASHINGTON LUIZ LIMA DE ALMEIDA, matrícula nº 1152.8 como fiscal do Contrato nº 170/2023;
- 2) Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Comunique-se

LUCIANO GOIS
PAUL:0106181947
7

Assinado de forma digital por
LUCIANO GOIS PAUL:01061819477

LUCIANO GOIS PAUL
Diretor Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HEPLIM SISTEMAS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 13.167.739/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:20:14 do dia 29/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2024.

Código de controle da certidão: **82C7.4C2A.CA41.82FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.167.739/0001-34
Razão Social: HEPLIM SISTEMAS ELETRICOS EIRELI EPP
Endereço: R ENGENHEIRO HERNAN CENTURION 643 / JARDINS / ARACAJU / SE / 49025-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/10/2023 a 17/11/2023

Certificação Número: 2023101907142033372133

Informação obtida em 30/10/2023 08:29:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 11 de Outubro de 2023
Nº. 202300459905

CNPJ: 13.167.739/0001-34

Contribuinte: HEPLIM SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 09/01/2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: DJ.0039.0029.CJ.074C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 528821 / 2023

Inscrição Estadual: 270556052

Razão Social: HEPLIM SISTEMAS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 13167739000134

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade Econômica: SERVICOS DE ENGENHARIA

Endereço: RUA ENGENHEIRO HERNAN CENTURION 643 , JARDINS - ARACAJU CEP: 49025170

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **01/11/2023** , **válida até 01/12/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 20231101EOSCFQ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HEPLIM SISTEMAS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.167.739/0001-34

Certidão nº: 60262450/2023

Expedição: 30/10/2023, às 11:55:50

Validade: 27/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HEPLIM SISTEMAS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.167.739/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Processo nº 035000.02352/2023-8. Outorgante Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ação Climáticas - SEMAC / Diretoria de Recursos Hídricos - DIREHI. Outorgado: **Sr. Samuel dos Santos de Jesus**. Manancial Subterrâneo: provenientes do aquífero Formação Frei Paulo, captados através do poço tubular. Bacia Hidrográfica do rio Piauí; Unidade de Planejamento 17 - Alto Piauí. Município: Simão Dias. Localização:UTM: 8.807.663 m N e 638.207 m E; SIRGAS 2000 - Fuso 24 - Sul. Vazão máxima diária de 7,2 m³/h, durante 17 h/dia, 30 dias por mês, correspondendo a um volume de 3.672,0 m³/mês.

Destinação: Irrigação. Prazo: 2 (dois) anos. Deveres e Obrigações da Outorgada: implantar e manter em funcionamento equipamento contínuo de medição. Os valores monitorados deverão ser registrados em formulário próprio, disponível no local da captação, para consulta eventual pela fiscalização, assim como, deverá ser enviado mensalmente ao órgão gestor de recursos hídricos; observar e respeitar a legislação ambiental e de recursos hídricos, em especial, a Lei Estadual nº 3.870, de 25 de setembro de 1997, a legislação complementar e demais exigências contidas na Portaria. Gabinete da Secretária da SEMAC: Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



Pub. 084/2023

RESULTADO DO LEILÃO Nº 013/2023

O Banco do Estado de Sergipe S.A., por intermédio da sua Área de Licitações informa aos interessados a HOMOLOGAÇÃO do processo supra, para venda de imóveis de propriedade do BANESE, realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Valério de Azevedo Dêda, regularmente inscrito na Junta Comercial de Sergipe, com a matrícula nº 007/2008, no qual foram arrematados os itens a seguir: ITEM 05 - Apartamento nº 103, bloco 03, Condomínio Residencial Pontal do Leste, Aracaju/ SE. Arrematante: Iraldo Soares de Freitas, CPF nº xxx.816.685-xx. ITEM 07 - Apartamento 304, bloco 07, Condomínio Flor de Lis, Aracaju/SE. Arrematante: José Pedro Yassutti de Aguiar Kibune, CPF nº xxx.935.288-xx. Item 08: Apartamento 303, Edifício Ubratran Maia Residence, Aracaju/SE. Arrematante: Wesley Freire Moura, CPF: xxx.579.425-xx. Os itens 01,02,03,04,09,10,11,12,13, 14,15,16,17,18 e 19 foram declarados desertos. O item 06 foi declarado fracassado.

Área de Licitações



PATROCÍNIO Nº 013/2023

Nº CONTRATO: 4600002694. **CONTRATADA:** ÊXITO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA. **CNPJ:** 01.930.515/0001-53. **JUSTIFICATIVA:** Estimular a realização de projeto que busca movimentar a relação “business to business” do mercado sergipino entre segmentos atacadistas e varejistas de vários gêneros, com oportunidade de o Banese expandir sua rede de contatos e explorar novas oportunidades de negócios. **OBJETO:** Patrocínio ao projeto “Mix Varejo Sergipe”. **FONTE DE RECURSOS:** Próprios. **VALOR:** R\$ 40.000,00. **VIGÊNCIA:** 06 meses a partir de 17/10/2023. **PARECER JURÍDICO:** 214/2023. **BASE LEGAL:** Parágrafo 3º do artigo 27 da Lei Federal 13.303/2016, c/c o artigo 206 do RILC.

Coderse

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2023 - Pregão Eletrônico Nº 08/2023 - Processo Administrativo Nº 620/2023 1)CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE -CODERSE. 2)CONTRATADA: PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 59.598.946/0001-44. 3)OBJETO: Aquisição de bombas centrífugas, pelo período de 12(doze) meses. 4)Base Legal: Lei nº 13.303/2016 5)Valor Total: R\$ 100.040,00 (cem mil e quarenta reais) 6) Data de assinatura: 08 de novembro de 2023

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE CODERSE 1)Contrato: Nº 31/2023 referente a Ata de Registro de Preços nº 15/2022 2)Contratante: CODERSE 3)Contratado: SERMAKER TECNOLOGIA LTDA 4)Objeto: Fornecer Rolamentos 5)Valor Total: R\$ 44.857,81 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos),6)Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.7)Base Legal - Lei nº 13.303/16. 8) Data: Aracaju (SE), 08 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 1137/2023-COMPRAS.GOV-CODERSE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - CODERSE

OBJETO: Registro de Preços, no prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de materiais que servirão de substituição aos tubos e luvas de pvc/pba para manutenção corretiva nos perímetros irrigados, conforme descrito nas especificações técnicas do Termo de Referência descritas no Anexo I do Edital.

LOTE 01

CONTRATADO: JOBSON LUIZ FRAÇA DE JESUS LTDA

CNPJ: 21.719.164/0001- 43

VALOR DO LOTE R\$ 1.040.998,50 (Um milhão e quarenta mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

LOTE 02

CONTRATADO: NOVA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 39.575.051/0001-87

VALOR DO LOTE R\$ 113.480,00 (Cento e treze mil quatrocentos e oitenta reais).

PRAZO DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, a contar da Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE.

08/11/2023
HOMOLOGADO

Paulo Henrique Machado Sobral
Diretor Presidente

Der

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PJ-019/2019

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE
CONTRATADO: PA Arquivos Ltda.

OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo do Contrato PJ-019/2019, cujo objeto consiste na “Contratação de serviços de digitalização, microfilmagem e guarda de documentos para atender as necessidades dos Órgãos e Entidades do Governo do Estado de Sergipe”, passando o seu prazo total de 48 (quarenta e oito) meses para 60 (sessenta) meses.

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Quarta do Termo do Contrato PJ-019/2019.

PROCESSO: 1239/2023-COMPRAS.GOV-DER/SE

Aracaju/SE, 25 de outubro de 2023.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ-028/2023

Origem: Dispensa de Licitação nº 003/2023.

Processo nº: 1258/2023-COMP.CON.DIRETA-DER/SE.

Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

Contratado: Banco do Brasil S.A.

Objeto: Serviço de pagamentos eletrônicos por meio de Ordens Bancárias - OBN.

Valor Total: Tarifa de R\$ 0,00 por Ordem Bancária de Crédito, OB 11 ou 31, 17 ou 37 (OB Lista), cuja conta do favorecido é em outro banco, processada por meio de TED/DOC, ou Depósito Judicial; Tarifa de R\$ 0,00 por Ordem Bancária de Crédito, OB 12 ou 32, 17 ou 37 (OB Lista), cuja conta do favorecido é no Banco do Brasil, podendo ser utilizada para pagamento de salários, recolhimento de GRU Depósito, Depósito Judicial ou Depósito em Garantia no BB; Tarifa de R\$ 0,00 por OB 14 ou 34 para transferência entre contas de mesma titularidade; Tarifa de R\$ 0,00 por Ordem Bancária Fatura com código de barras, OB 18 ou 38, para liquidação de títulos, guias, carnês e assemelhados referentes a convênios mantidos no BB e GRU Simples; Tarifa de R\$ 0,00 por OB 19 ou 39 para pagamento de GPS e DARF, sem código de barras; e Tarifa de R\$ 106,50 por relação - RE, liberada manualmente por agência do CONTRATADO.

Prazo: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Base Legal: Artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/1993.

Fonte de Recurso: 26.122.0044.0403.3.3.90.39.81 FR 1500 e FR1753

Aracaju/SE, 27 de outubro de 2023.

Anderson das Neves Nascimento
Diretor-Presidente

Deso

ERRATA: Onde lê-se Contrato 161/2023 da empresa 3CORP SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, leia-se Contrato 165/2023 da empresa 3CORP SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, publicado no Diário Oficial do Estado nº 29.254 de 11/10/2023.

Contrato 170/2023//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **HEPLIM SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**//Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços elétricos (serviços de engenharia), incluindo o fornecimento de cabos, para restauração e melhoria das instalações elétricas de iluminação e painéis elétricos//R\$ 63.900,00//180 dias//Recurso próprio.

AVISO DE SUSPENSÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO torna público que a abertura da LICITAÇÃO PÚBLICA LP 041/2023. - DESO, que tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE FISCALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE LIGAÇÕES SUPRIMIDAS E DE LIGAÇÕES NÃO CADASTRADAS DE DOMÍCIOS LOCALIZADOS NA ÁREA DE CONCESSÃO DA DESO. DISTRIBUIDA EM 3 LOTES: LOTE 1: REGIONAL METROPOLITANA; LOTE 2: REGIONAIS SUL E CENTRO OESTE; E LOTE 3: REGIONAIS SERTÃO E NORTE** marcada inicialmente para o dia 05/12/2023 está **SUSPensa** até ulterior deliberação, por determinação da DIRETORIA COMERCIAL FINANCEIRA desta DESO. Roberto Santos Barros Junior, Presidente da CPL - DESO.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - ABRH CNPJ: 26.969.193/0001-75 **Objeto:** Contratação para 03 (três) inscrições de colaboradores no “SIMPÓSIO DE RECURSOS HÍDRICOS DO NORDESTE”, a ser desenvolvido na modalidade Presencial, no período de 19 a 24 de novembro/2023, com carga horária de 48 horas, nesta cidade de Aracaju/SE. Valor **R\$ 4.770,00** **Base Legal:** com fulcro no Art 121, inciso II do RILC, c/c com Art 30, alínea “f” da Lei nº 13.303/2016 **Parecer** 512/2023: Roberto Santos Barros Junior. Presidente da CPL/DESO.

Detran

EXTRATOS DE PORTARIAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, No uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolveu baixar os seguintes atos:

PORTARIA Nº 572/2023 DE 25/10/2023 Art. 1º - Renovar o credenciamento de LÚCIO ANTÔNIO PRADO DIAS, médico especialista em tráfego, brasileiro, inscrito no C.R.M. sob o nº XXX-SE, R.G. 233.XXX/SSP/SE, C.P.F. XXX.993.105-XX, residente na Rua Cristóvão de Barros, nº. 101, Edifício Cannes, Ap. XXX, Bairro XX de julho, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação médica, através do exame de aptidão física e mental de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 675/2023 DE 25/10/2023 Art. 1º - Renovar o credenciamento a EDVALDO DE